# DIÁRIO OFICIAL
## MUNICÍPIO DE CANITAR

Conforme Lei Municipal nº 657, de 26 de setembro de 2018

www.canitar.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/canitar




## SUMÁRIO


| | |
|---|---|
| PODER EXECUTIVO DE CANITAR | 2 |
| Atos Oficiais | 2 |
| Portarias | 2 |


## EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Canitar, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

## ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Canitar poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.canitar.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/canitar
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

## ENTIDADES

**Prefeitura Municipal de Canitar**
CNPJ 57.264.517/0001-05
Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, S/N
Telefone: (14) 3343-9100
Site: www.canitar.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/canitar

**Câmara Municipal de Canitar**
CNPJ 57.264.954/0001-29
Rua Manoel Ligeiro, 49
Telefone: (14) 3343-1222
Site: www.camaracanitar.com.br


Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Canitar garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.canitar.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/canitar

**PODER EXECUTIVO DE CANITAR**

**Atos Oficiais** | **Portarias**


Prefeitura Municipal de Canitar
CEP: 18.990-000 - Canitar – SP-Fone: 14 3343-9100
Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, S/N. º.
CNPJ 57.264.517/0001-05
www.canitar.sp.gov.br
E-mail: gabinete@canitar.sp.gov.br


## DECRETO Nº 1.082/2021.

**"Dispõe sobre Suplementação de Verba no valor de R$ 25.000,00 ".**
**----------**

**JOEL RODRIGUES,** Prefeito Municipal de Canitar, Estado de São Paulo, de acordo com a Lei Municipal nº 848/2020 em seu artigo 4º, usando de suas atribuições;

**D E C R E T A:**

**Artigo 1º** - Fica aberta na contabilidade, de acordo a Lei nº 848/2020 em seu artigo 4º, um crédito adicional suplementar no valor de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), nas seguintes dotações do Orçamento em vigor:

**02.00.00 – PREFEITURA MUNICIPAL DE CANITAR**
**02.10.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS**
**02.10.01 – DEPARTAMENTO DE CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO**
245 – 3.3.90.39.00 – 05.000.00
15.451.0011.2.036 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.....R$ 25.000,00

**Parágrafo Único** - As despesas decorrentes do Crédito Adicional Suplementar de que trata a cabeça deste artigo será suportada pela anulação parcial das seguintes dotações do orçamento em vigor:

**02.00.00 – PREFEITURA MUNICIPAL DE CANITAR**
**02.10.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS**
**02.10.01 – DEPARTAMENTO DE CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO**
242 – 3.3.90.30.00 – 05.000.00
15.451.0011.2.036 – Material de Consumo .....R$ 25.000,00

**Artigo 2º** - Este documento entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Canitar, 24 de Maio de 2021.

JOEL RODRIGUES
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Canitar
CEP: 18.990-000 - Canitar – SP-Fone: 14 3343-9100
Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, S/N. º.
CNPJ 57.264.517/0001-05
www.canitar.sp.gov.br
E-mail: gabinete@canitar.sp.gov.br


## DECRETO Nº 1.083/2021.

**"Dispõe sobre Suplementação de Verba no valor de R$ 15.000,00 ".**

---

**JOEL RODRIGUES,** Prefeito Municipal de Canitar, Estado de São Paulo, de acordo com a Lei Municipal nº 848/2020 em seu artigo 4º, usando de suas atribuições;

**D E C R E T A :**

**Artigo 1º** - Fica aberta na contabilidade, de acordo a Lei nº 848/2020 em seu artigo 4º, um crédito adicional suplementar no valor de R$ 15.000,00 (quinze mil reais), nas seguintes dotações do Orçamento em vigor:

**02.00.00 – PREFEITURA MUNICIPAL DE CANITAR**
**02.09.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**
**02.09.02 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**
202 - 3.3.90.30.00 – 01.000.00
08.244.0010.2.030 – Material de Consumo R$ 15.000,00

**Parágrafo Único** - As despesas decorrentes do Crédito Adicional Suplementar de que trata a cabeça deste artigo será suportada pelo Superávit Financeiro apresentado no Balanço Patrimonial do exercício de 2020.

**Artigo 2º** - Este documento entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Canitar, 26 de Maio de 2021.

**JOEL RODRIGUES**
**Prefeito Municipal**

Prefeitura Municipal de Canitar
CEP: 18.990-000 - Canitar – SP-Fone: 14 3343-9100
Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, S/N. º.
CNPJ 57.264.517/0001-05
www.canitar.sp.gov.br
E-mail: gabinete@canitar.sp.gov.br


**PORTARIA 130/2021.**

Sumula: *"Dispõe sobre a nomeação da Sr. JOÃO ANTONIO LEMES", através de contrato administrativo com prazo determinado sob as regras da CLT: "Consolidação das Leis do Trabalho", que específica e dá outras providências.*

**JOEL RODRIGUES**, Prefeito do Município de Canitar, no uso das atribuições que lhe confere o artigo nº 75, inciso IX da Lei Orgânica do Município.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear o Senhor JOÃO ANTONIO LEMES, portador do CPF. Nº 341428258/52, Carteira Profissional nº 042292, série 00269-SP, com base às normas do Decreto Municipal nº 013/93, processo seletivo nº 001/2021, para o cargo de ORIENTADOR SANITÁRIO, sob a égide do regime da CLT "Consolidação das Leis do Trabalho", através de regras estabelecidas em contrato administrativo sem vinculo empregatício, com prazo determinado entre o período de 01/06/2021 a 30/12/2021, no desenvolvimento de atribuições junto a Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 2º** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeito retroativo a 10 de maio de 2021.

Município de Canitar, 27 de MAIO de /2021.

JOEL RODRIGUES
Prefeito Municipal.

Prefeitura Municipal de Canitar
CEP: 18.990-000 - Canitar – SP-Fone: 14 3343-9100
Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, S/N. º.
CNPJ 57.264.517/0001-05
www.canitar.sp.gov.br
E-mail: gabinete@canitar.sp.gov.br


**PORTARIA 131/2021**.

Sumula: *"Dispõe sobre a nomeação da Sr. JORGE PAULINO ABRUCCI, através de contrato administrativo com prazo determinado sob as regras da CLT: "Consolidação das Leis do Trabalho", que específica e dá outras providências"*.

**JOEL RODRIGUES**, Prefeito do Município de Canitar, no uso das atribuições que lhe confere o artigo nº 75, inciso IX da Lei Orgânica do Município.

**RESOLVE**:

**Art. 1º** Nomear o Senhor JORGE PAULINO ABRUCCI, portador do CPF. Nº 403.097.348/51, Carteira Profissional nº 211.92, série 357-SP, com base às normas do Decreto Municipal nº 013/93, processo seletivo nº 001/2021, para o cargo de ORIENTADOR SANITÁRIO, sob a égide do regime da CLT "Consolidação das Leis do Trabalho", através de regras estabelecidas em contrato administrativo sem vinculo empregatício, com prazo determinado entre o período de 01/06/2021 a 30/12/2021, no desenvolvimento de atribuições junto a Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 2º** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeito retroativo a 10 de maio de 2021.

Município de Canitar, 27 de MAIO de /2021.

JOEL RODRIGUES
Prefeito Municipal.

Prefeitura Municipal de Canitar
CEP: 18.990-000 - Canitar – SP-Fone: 14 3343-9100
Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, S/N. º.
CNPJ 57.264.517/0001-05
www.canitar.sp.gov.br
E-mail: gabinete@canitar.sp.gov.br


**PORTARIA 132/2021**.

Sumula: *"Dispõe sobre a nomeação da Sra. JOSIANE APARECIDA DOS SANTOS, através de contrato administrativo com prazo determinado sob as regras da CLT: "Consolidação das Leis do Trabalho", que específica e dá outras providências".*

**JOEL RODRIGUES**, Prefeito do Município de Canitar, no uso das atribuições que lhe confere o artigo nº 75, inciso IX da Lei Orgânica do Município.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear a Senhora JOSIANE APARECIDA DOS SANTOS, portadora do CPF. Nº 295.779.948-06, Carteira Profissional nº 089.047, série 00173-SP, com base às normas do Decreto Municipal nº 013/93, processo seletivo nº 001/2021, para o cargo de ENFERMEIRO, sob a égide do regime da CLT "Consolidação das Leis do Trabalho", através de regras estabelecidas em contrato administrativo sem vinculo empregatício, com prazo determinado entre o período de 01/06/2021 a 30/12/2021, no desenvolvimento de atribuições junto a Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 2º** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeito retroativo a 10 de maio de 2021.

Município de Canitar, 27 de MAIO de /2021.

JOEL RODRIGUES
Prefeito Municipal.

Prefeitura Municipal de Canitar
CEP: 18.990-000 - Canitar – SP-Fone: 14 3343-9100
Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, S/N. º.
CNPJ 57.264.517/0001-05
www.canitar.sp.gov.br
E-mail: gabinete@canitar.sp.gov.br


**PORTARIA 133/2021.**

Sumula: *"Dispõe sobre a nomeação da Sr. HONNALD HERTH MESQUITA, através de contrato administrativo com prazo determinado sob as regras da CLT: "Consolidação das Leis do Trabalho", que específica e dá outras providências"*.

**JOEL RODRIGUES**, Prefeito do Município de Canitar, no uso das atribuições que lhe confere o artigo nº 75, inciso IX da Lei Orgânica do Município.

**RESOLVE**:

**Art. 1º** Nomear o Senhor HONNALD HEDILÃ HERTH MESQUITA, portador do CPF. Nº 438.137.618/86, Carteira Profissional nº 079.061, série 354-SP, com base às normas do Decreto Municipal nº 013/93, processo seletivo nº 001/2021, para o cargo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM, sob a égide do regime da CLT "Consolidação das Leis do Trabalho", através de regras estabelecidas em contrato administrativo sem vinculo empregatício, com prazo determinado entre o período de 01/06/2021 a 30/12/2021, no desenvolvimento de atribuições junto a Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 2º** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeito retroativo a 10 de maio de 2021.

Município de Canitar, 27 de MAIO de /2021.

JOEL RODRIGUES
Prefeito Municipal.

Prefeitura Municipal de Canitar
CEP: 18.990-000 - Canitar – SP-Fone: 14 3343-9100
Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, S/N. º.
CNPJ 57.264.517/0001-05
www.canitar.sp.gov.br
E-mail: gabinete@canitar.sp.gov.br


**PORTARIA 134/2021.**

Sumula: *"Concessão de férias aos Servidores lotados na Secretaria Municipal de Educação, que específica e dá outras providências".*

**JOEL RODRIGUES**, Prefeito do Município de Canitar, no uso das atribuições que lhe confere o artigo nº 75, inciso IX da Lei Orgânica do Município.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder 30 (trinta) dias de férias servidores lotados na Secretaria Municipal da Educação, período de gozo entre 07/06/2021 a 06/07/2021, conforme especificado:

| NOME | CARGO | PERÍODO AQUISITIVO | PER.DE GOZO (FÉRIAS) | |
|---|---|---|---|---|
| | | | INÍCIO | FIM |
| CLÁUDIA APARECIDA EVANGELISTA | OFICIAL DE ESCOLA | 12/11/2019 A 11/11/2020 | 07/06/2021 | 06/07/2021 |
| VÂNIA CRISTINA DE SOUZA DELFINO | SECRETÁRIO DE ESCOLA | 02/03/2019 A 01/03/2020 | 17/05/2021 | 15/06/2021 |

| NOME | CARGO | PERÍODO AQUISITIVO | PER.DE GOZO (FÉRIAS) | |
|---|---|---|---|---|
| | | | INÍCIO | FIM |
| ADILSON DELFINO | ENC. DEPTO DE REC. HUMANOS. | 02/01/2020 A 01/01/2021 | 07/06/2021 | 06/07/2021 |
| ALEX GARCIA | INSPETOR DE ALUNOS | 07/02/2020 A 06/02/2021 | 07/06/2021 | 06/07/2021 |
| MARINA BERNARDO DA SILVA | AGENTE EDUC. INFANTIL E FUND. | 06/03/2020 A 05/03/2021 | 07/06/2021 | 06/07/2021 |

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Cumpra-se.

Município de Canitar, 27 de MAIO de 2.021.

JOEL RODRIGUES
Prefeito Municipal.

Prefeitura Municipal de Canitar
CEP: 18.990-000 - Canitar – SP-Fone: 14 3343-9100
Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, S/N. °.
CNPJ 57.264.517/0001-05
www.canitar.sp.gov.br
E-mail: gabinete@canitar.sp.gov.br


**PORTARIA 135/2021.**

Sumula: *"Concessão de férias aos Servidores de Órgãos da Municipalidade, que específica e dá outras providências".*

**JOEL RODRIGUES**, Prefeito do Município de Canitar, no uso das atribuições que lhe confere o artigo nº 75, inciso IX da Lei Orgânica do Município.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder 30 (trinta) dias de férias servidores de Órgãos Municipais, período de gozo entre 07/06/2021 a 06/07/2021, conforme especificado:

| NOME | CARGO | PERÍODO AQUISITIVO | PER.DE GOZO (FÉRIAS) | |
|---|---|---|---|---|
| | | | INÍCIO | FIM |
| ANGELA PAES MENDES | ASSISTÊNCIA SOCIAL | 10/06/2019 A 09/06/2020 | 07/06/2021 | 06/07/2021 |
| JÉSSICA CIRIACO | TELEFONISTA | 02/04/2019 A 01/04/2020 | 07/06/2021 | 06/07/2021 |

| NOME | CARGO | PERÍODO AQUISITIVO | PER.DE GOZO (FÉRIAS) | |
|---|---|---|---|---|
| | | | INÍCIO | FIM |
| PATRÍCIA DA CUNHA CANDIDO | ESCRITURÁRIA | 06/03/2020 A 05/03/2021 | 07/06/2021 | 06/07/2021 |

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Cumpra-se.

Município de Canitar, 27 de MAIO de 2.021.

JOEL RODRIGUES
Prefeito Municipal.

Prefeitura Municipal de Canitar
CEP: 18.990-000 - Canitar – SP-Fone: 14 3343-9100
Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, S/N. º.
CNPJ 57.264.517/0001-05
www.canitar.sp.gov.br
E-mail: gabinete@canitar.sp.gov.br


**PORTARIA 136/2021.**

Sumula: *"Concessão de férias aos Servidores da Secretaria Municipal da Saúde, que específica e dá outras providências".*

**JOEL RODRIGUES**, Prefeito do Município de Canitar, no uso das atribuições que lhe confere o artigo nº 75, inciso IX da Lei Orgânica do Município.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder 30 (trinta) dias de férias servidores da Secretaria Municipal de Saúde, período de gozo entre 07/06/2021 a 06/07/2021, conforme especificado:

| NOME | CARGO | PERÍODO AQUISITIVO | PER.DE GOZO (FÉRIAS) | |
|---|---|---|---|---|
| | | | INÍCIO | FIM |
| ANTONIO A. B. DE PAULA GOMES. | MÉDICO DE CLÍNICO GERAL | 03/06/2019 A 02/06/2020 | 07/06/2021 | 06/07/2021 |

| NOME | CARGO | PERÍODO AQUISITIVO | PER.DE GOZO (FÉRIAS) | |
|---|---|---|---|---|
| | | | INÍCIO | FIM |
| EDINÉIA AP. DELFINO DA FONSECA | ATENDENTE DE SAÚDE | 11/01/2020 A 10/01/2021 | 07/06/2021 | 06/07/2021 |
| CLÁUDIA VALÉRIA PICOLI | AUXILIAR DE ENFERMAGEM | 01/02/2020 A 31/01/2021 | 07/06/2021 | 06/07/2021 |
| ROSANA ALVES DE SOUZA CARVALH | AUXILIAR ODONTOLOGÍCO | 02/03/2020 A 01/03/2021 | 07/06/2021 | 06/07/2021 |
| VANDERLÉIA SILVÉRIO DA FONSECA | AGENTE COMUNITÁRIO SAÚDE | 10/02/2020 A 09/02/2021 | 14/06/2021 | 13/07/2021 |

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Cumpra-se.

Município de Canitar, 27 de MAIO de 2.021.

JOEL RODRIGUES
Prefeito Municipal.

Prefeitura Municipal de Canitar
CEP: 18.990-000 - Canitar – SP-Fone: 14 3343-9100
Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, S/N. º.
CNPJ 57.264.517/0001-05
www.canitar.sp.gov.br
E-mail: gabinete@canitar.sp.gov.br


**PORTARIA 137/2021.**

Sumula: *"Concessão de férias aos Servidores lotados no Departamento de Transportes, que específica e dá outras providências".*

**JOEL RODRIGUES**, Prefeito do Município de Canitar, no uso das atribuições que lhe confere o artigo nº 75, inciso IX da Lei Orgânica do Município.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder 30 (trinta) dias de férias servidores lotados no Departamento de Transportes, período de gozo entre 07/06/2021 a 06/07/2021, conforme especificado:

| NOME | CARGO | PERÍODO AQUISITIVO | PER. DE GOZO (FÉRIAS). | |
|---|---|---|---|---|
| | | | INÍCIO | FIM |
| GUIDO CARDOSO MACHADO | MOTORISTA | 02/07/2019 A 01/07/2020 | 07/06/2021 | 06/07/2021 |
| SILAS MEDRADE DE CARVALHO | MOTORISTA | 02/07/2019 A 01/07/2020 | 07/06/2021 | 06/07/2021 |

| NOME | CARGO | PERÍODO AQUISITIVO | PER. DE GOZO (FÉRIAS). | |
|---|---|---|---|---|
| | | | INÍCIO | FIM |
| CARLOS OTÁVIO DOS SANTOS | MOTORISTA | 03/05/2020 A 02/05/2021 | 07/06/2021 | 06/07/2021 |
| FERNANDO APARECIDO DE PAULA | MOTORISTA | 08/05/2020 A 07/05/2021 | 07/06/2021 | 06/07/2021 |

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Cumpra-se.

Município de Canitar, 27 de MAIO de 2.021.

JOEL RODRIGUES
Prefeito Municipal.

Prefeitura Municipal de Canitar
CEP: 18.990-000 - Canitar – SP-Fone: 14 3343-9100
Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, S/N. º.
CNPJ 57.264.517/0001-05
www.canitar.sp.gov.br
E-mail: gabinete@canitar.sp.gov.br


**PORTARIA 138/2021.**

Sumula: *"Concessão de férias aos Servidores lotados na Secretaria Municipal de Obras e Serviços, que específica e dá outras providências".*

**JOEL RODRIGUES**, Prefeito do Município de Canitar, no uso das atribuições que lhe confere o artigo nº 75, inciso IX da Lei Orgânica do Município.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder 30 (trinta) dias de férias servidores lotados na Secretaria Municipal de Obras e Serviços, período de gozo entre 07/06/2021 a 06/07/2021, conforme especificado:

| NOME | CARGO | PERÍODO AQUISITIVO | PER.DE GOZO (FÉRIAS) | |
|---|---|---|---|---|
| | | | INÍCIO | FIM |
| JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA | SERVIÇOS GERAIS | 02/11/2019 A 01/11/2020 | 07/06/2021 | 06/07/2021 |
| PAULINO DE ANDRADE | PEDREIRO | 02/06/2019 A 01/06/2020 | 07/06/2021 | 06/07/2021 |

| NOME | CARGO | PERÍODO AQUISITIVO | PER.DE GOZO (FÉRIAS) | |
|---|---|---|---|---|
| | | | INÍCIO | FIM |
| ALEXANDRA AP. RIBEIRO PEREIRA | SERVIÇOS GERAIS | 10/05/2020 A 09/05/2021 | 07/06/2021 | 06/07/2021 |
| BENEDITO PEREIRA DE PAULA | PEDREIRO | 10/05/2020 A 09/05/2021 | 07/06/2021 | 06/07/2021 |
| LUIZ DORIVAL PEREIRA | AJUDANTE GERAL | 13/03/2020 A 16/03/2021 | 07/06/2021 | 06/07/2021 |
| MARCOS ANTÔNIO SILVA FURLANETO | AJUDANTE GERAL | 10/05/2020 A 09/05/2021 | 07/06/2021 | 06/07/2021 |

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Cumpra-se.

Município de Canitar, 27 de MAIO de 2.021.

JOEL RODRIGUES
Prefeito Municipal.

Prefeitura Municipal de Canitar
CEP: 18.990-000 - Canitar – SP-Fone: 14 3343-9100
Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, S/N. º.
CNPJ 57.264.517/0001-05
www.canitar.sp.gov.br
E-mail: gabinete@canitar.sp.gov.br

**PORTARIA 140/2021.**

Sumula: *"Concessão de férias ao Servidor DJALMA DE SOUZA LIMA, lotado no Departamento de Transportes, que específica e dá outras providências".*

**JOEL RODRIGUES**, Prefeito do Município de Canitar, no uso das atribuições que lhe confere o artigo nº 75, inciso IX da Lei Orgânica do Município;

I. *Considerando que, o regime trabalhista da Prefeitura Municipal de Canitar, é o "CELETISTA", conforme dispõe art. 38 Lei Complementar nº 143/2009;*

II. *Considerando que, conforme normas do art.152 da Lei Complementar 143/2009, assim dispõe sobre o regulamento de férias:*

a) *Até 05 faltas no período: 30 dias corridos de férias;*

b) *De 06 a 14 faltas no período aquisitivo: 24 dias corridos de férias;*

c) *De 15 a 23 faltas no período: 18 dias corridos de férias;*

d) *De 24 a 32 faltas no período: 12 dias corridos de férias.*

e) *Acima de 32 faltas no período: o empregado perde o direito às férias.*

III. *Considerando que, faltas injustificadas o setor de recursos deve observar criteriosamente os registros dos servidores;*

IV. *Considerando que, o servidor público durante o período aquisitivo teve faltas injustificadas, o setor de recursos humanos deve observar a proporcionalidade no pagamento de 1/3 de férias aos dias das férias;*

V. *Considerando que, as normas que compõe o regulamento para a concessão de férias, devem ser aplicadas, com vistas ao não cometimento de atos de improbidade administrativa;*

Prefeitura Municipal de Canitar
CEP: 18.990-000 - Canitar – SP-Fone: 14 3343-9100
Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, S/N. º.
CNPJ 57.264.517/0001-05
www.canitar.sp.gov.br
E-mail: gabinete@canitar.sp.gov.br


**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder férias de forma proporcional, *ao Servidor DJALMA DE SOUZA LIMA,* referente ao período aquisitivo de 03/05/2020 a 02/05/2021, equivalente a 18 (dezoito) dias de férias, entre o período de 07/06/2021 a 24/06/2021, visto que, durante o período aquisitivo correspondente, houve faltas injustificadas, "item "c" artigo 152, Lei Complementar nº 143/2009.

| NOME | CARGO | PERÍODO AQUISITIVO | PER. DE GOZO (FÉRIAS). | |
|---|---|---|---|---|
| | | | INÍCIO | FIM |
| DJALMA DE SOUZA LIMA | MOTORISTA | 03/05/2020 A 02/05/2021 | 07/06/2021 | 24/06/2021 |

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Cumpra-se.

Município de Canitar, 27 de MAIO de 2.021.

JOEL RODRIGUES
Prefeito Municipal.

Prefeitura Municipal de Canitar
CEP: 18.990-000 - Canitar – SP-Fone: 14 3343-9100
Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, S/N. º.
CNPJ 57.264.517/0001-05
www.canitar.sp.gov.br
E-mail: gabinete@canitar.sp.gov.br


**PORTARIA 141/2021.**

Sumula: *"Concessão de férias ao Servidor JULIO CESAR GONÇALVES, lotado no Departamento de Transportes, que específica e dá outras providências".*

**JOEL RODRIGUES**, Prefeito do Município de Canitar, no uso das atribuições que lhe confere o artigo nº 75, inciso IX da Lei Orgânica do Município;

I. *Considerando que, o regime trabalhista da Prefeitura Municipal de Canitar, é o "CELETISTA", conforme dispõe art. 38 Lei Complementar nº 143/2009;*

II. *Considerando que, conforme normas do art.152 da Lei Complementar 143/2009, assim dispõe sobre o regulamento de férias:*

   a) *Até 05 faltas no período: 30 dias corridos de férias;*
   b) *De 06 a 14 faltas no período aquisitivo: 24 dias corridos de férias;*
   c) *De 15 a 23 faltas no período: 18 dias corridos de férias;*
   d) *De 24 a 32 faltas no período: 12 dias corridos de férias.*
   e) *Acima de 32 faltas no período: o empregado perde o direito às férias.*

III. *Considerando que, faltas injustificadas o setor de recursos deve observar criteriosamente os registros dos servidores;*

IV. *Considerando que, o servidor público durante o período aquisitivo teve faltas injustificadas, o setor de recursos humanos deve observar a proporcionalidade no pagamento de 1/3 de férias aos dias das férias;*

V. *Considerando que, as normas que compõe o regulamento para a concessão de férias, devem ser aplicadas, com vistas ao não cometimento de atos de improbidade administrativa;*

Prefeitura Municipal de Canitar
CEP: 18.990-000 - Canitar – SP-Fone: 14 3343-9100
Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, S/N. º.
CNPJ 57.264.517/0001-05
www.canitar.sp.gov.br
E-mail: gabinete@canitar.sp.gov.br


**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conforme dispõe normas da Lei Complementar nº 143/2009 e normas da C.L.T "Consolidação das Leis do Trabalho", as férias a ser concedida ao Servidor *JULIO CESAR GONÇALVES,* período aquisitivo de 02/01/2019 A 01/01/2020, ficou prejudicada, visto que, durante o período aquisitivo houve faltas injustificadas, "item "j" artigo 152, Lei Complementar nº 143/2009.

| NOME | CARGO | PERÍODO AQUISITIVO | PERÍODO PREJUDICADO | |
|---|---|---|---|---|
| | | | INÍCIO | FIM |
| JULIO CESAR GONÇALVES | MOTORISTA | 02/01/2019 A 01/01/2020 | -0- | -0- |

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Cumpra-se.

Município de Canitar, 27 de MAIO de 2.021.

JOEL RODRIGUES
Prefeito Municipal.

Prefeitura Municipal de Canitar
CEP: 18.990-000 - Canitar – SP-Fone: 14 3343-9100
Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, S/N. º.
CNPJ 57.264.517/0001-05
www.canitar.sp.gov.br
E-mail: gabinete@canitar.sp.gov.br


**PORTARIA 142/2021.**

Sumula: *"Concessão de férias ao Servidor GILSON CARLOS DE MENDONÇA, lotado no Departamento de Transportes, que específica e dá outras providências".*

**JOEL RODRIGUES**, Prefeito do Município de Canitar, no uso das atribuições que lhe confere o artigo nº 75, inciso IX da Lei Orgânica do Município;

I. *Considerando que, o regime trabalhista da Prefeitura Municipal de Canitar, é o "CELETISTA", conforme dispõe art. 38 Lei Complementar nº 143/2009;*

II. *Considerando que, conforme normas do art.152 da Lei Complementar 143/2009, assim dispõe sobre o regulamento de férias:*

   a) *Até 05 faltas no período: 30 dias corridos de férias;*
   b) *De 06 a 14 faltas no período aquisitivo: 24 dias corridos de férias;*
   c) *De 15 a 23 faltas no período: 18 dias corridos de férias;*
   d) *De 24 a 32 faltas no período: 12 dias corridos de férias.*
   e) *Acima de 32 faltas no período: o empregado perde o direito às férias.*

III. *Considerando que, faltas injustificadas o setor de recursos deve observar criteriosamente os registros dos servidores;*

IV. *Considerando que, o servidor público durante o período aquisitivo teve faltas injustificadas, o setor de recursos humanos deve observar a proporcionalidade no pagamento de 1/3 de férias aos dias das férias;*

V. *Considerando que, as normas que compõe o regulamento para a concessão de férias, devem ser aplicadas, com vistas ao não cometimento de atos de improbidade administrativa;*

Prefeitura Municipal de Canitar
CEP: 18.990-000 - Canitar – SP-Fone: 14 3343-9100
Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, S/N. º.
CNPJ 57.264.517/0001-05
www.canitar.sp.gov.br
E-mail: gabinete@canitar.sp.gov.br


**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder férias de forma proporcional, *ao Servidor GILSON CARLOS DE MENDONÇA,* período aquisitivo de 18/09/2019 A 17/09/2020, equivalente a 18 (dezoito) dias de férias, entre o período de 07/06/2021 a 24/06/2021, visto que, durante o período aquisitivo correspondente, houve faltas injustificadas, "item "c" artigo 152, Lei Complementar nº 143/2009.

| NOME | CARGO | PERÍODO AQUISITIVO | PERÍODO PREJUDICADO | |
|---|---|---|---|---|
| | | | INÍCIO | FIM |
| GILSON CARLOS DE MENDONÇA | MOTORISTA | 18/09/2019 A 17/09/2020 | 07/06/2021 | 24/06/2021 |

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Cumpra-se.

Município de Canitar, 27 de MAIO de 2.021.

JOEL RODRIGUES
Prefeito Municipal.